**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

**Em 4 de dezembro de 2012**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 8/2011, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que aprecia a proposta de alteração do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabeleceu as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC, conforme consta dos Processos nº 23001.000102/ 2011- 81.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 234, de 05.12.2012, Seção 1, página 30)***

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO**

**DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SERES n° 176 de 14 de setembro 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 183, de 20 de setembro de 2012, Seção 1, página 11, onde se lê: "Art. 2º Determina-se o sobrestamento do processo de recredenciamento da Faculdade Evangélica Cristo Rei, processo e-MEC nº 20073975; [...]", leia-se: "Art. 2º Determina-se o sobrestamento do processo de recredenciamento da Faculdade Evangélica Cristo Rei, processo e-MEC nº 201105210; [...]".

***(Publicação no DOU n.º 234, de 05.12.2012, Seção 1, página 31)***